

**ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXINGÓ
GABINETE DO PREFEITO**



LEI N.º 232/2024, DE 19 DE AGOSTO DE 2024

Dispõem sobre Denomina da Praça Pública localizada no povoado Nova Morada, Zona Rural de Caxingó - PI, de Praça Pedro Rosa dos Santos e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAXINGÓ, Estado do Piauí, no uso de atribuições legais e em harmonia com as regras e princípios estabelecidos na Constituição Federal, Estadual, e na Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei;

Art. 1º. Fica denominada Praça *Pedro Rosa dos Santos*, a Praça Publica localizada no povoado Nova Morada, Zona Rural de Caxingó - PI.

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a providenciar a colocação de placa indicativa.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações consignadas ao orçamento vigente.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Caxingó - PI, 19 de agosto de 2024


Magnum Fernando Cardoso dos Santos
Prefeito Municipal

**ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXINGÓ
GABINETE DO PREFEITO**



SANCIONO A presente Lei de iniciativa do poder executivo municipal que “Dispõem sobre Denomina da Praça Pública localizada no povoado Nova Morada, Zona Rural de Caxingó - PI, de Praça Pedro Rosa dos Santos e dá outras providências”. Aprovado pela câmara municipal de Caxingó estado do Piauí

Caxingó (PI), 19 de agosto de 2024.


MAGNUM FERNANDO CARDOSO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Sancionada, numerada e registrada a presente lei, sob o número de ordem 232/2024 aos 19(dezenove) dias do mês de agosto de 2024 (dois mil e vinte quatro). Aprovado em votação pela câmara municipal de Caxingó estado do Piauí


SILMARA CRISTINA CARDOSO DOS SANTOS VERAS
Secretária Municipal de Administração e Planejamento



ID: DAB5BA3218B14



PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 01.2808/2023, REFERENTE A DISPENSA Nº 013/2023 PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE PROJETO DE CONSTRUÇÃO DE PRAÇA PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE COLÔNIA DO GURGUEIA-PI, RELATIVO AO CONVÊNIO Nº 934.950/2022 - MINISTÉRIO DAS CIDADES.

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÔNIA DO GURGUEIA - PI, pessoa jurídica de direito público interno situada na Avenida Juscelino Kubitschek, 3650, Centro, Colônia do Gurgueia-PI. Inscrição no CNPJ nº 41.522.350/0001-03, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Sr. Silzo Bezerra da Silva.

CONTRATADA: VERMELHA CONSULTORIA LTDA, inscrita no CNPJ MF nº 33.535.050/0001-22, sediada na Rua Zeferino Vieira, nº 544, Pavimento I, Bloco II, Bairro Vermelha, Teresina-PI, CEP: 64.019-020, neste ato representada pelo Sr. Carlos Soares da Silva, portador do CPF nº 470.613.003-20 e RG nº 1.157.911-SSP/PI.

Celebram o presente termo aditivo, baseado nas Leis Federais nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O objeto do presente Termo Aditivo é a prorrogação do prazo de vigência do contrato nº 01.2808/2023, referente a dispensa nº 013/2023, que visa à contratação de empresa para prestação de serviços de elaboração de projeto de construção de praça pública no município de Colônia do Gurgueia-PI, relativo ao convênio nº 934.950/2022 - ministério das cidades. O referido contrato passa a ter validade por mais 12 (doze) meses, contados da data de 28 de Agosto de 2024.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO

Este termo aditivo fundamenta-se no art. 57, II da Lei 8.666/1993.

CLÁUSULA TERCEIRA

Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas não modificadas por este instrumento, do contrato original, assinado em 29 de agosto de 2023, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas.

E, por estarem de acordo, as partes firmam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Colônia do Gurgueia - PI, 22 de agosto de 2024.

Silzo Bezerra da Silva
PREFEITO MUNICIPAL DE COLÔNIA DO GURGUEIA - PI

Carlos Soares da Silva
VERMELHA CONSULTORIA LTDA
CNPJ: 33.535.050/0001-22

ID: A4456238D9B04



PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 01.2908/2023, REFERENTE A DISPENSA Nº 014/2023 PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS NO MUNICÍPIO DE COLÔNIA DO GURGUEIA-PI, RELATIVO AO CONVÊNIO Nº 940.253/2022 - MINISTÉRIO DAS CIDADES.

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÔNIA DO GURGUEIA - PI, pessoa jurídica de direito público interno situada na Avenida Juscelino Kubitschek, 3650, Centro, Colônia do Gurgueia-PI. Inscrição no CNPJ nº 41.522.350/0001-03, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Sr. Silzo Bezerra da Silva.

CONTRATADA: VERMELHA CONSULTORIA LTDA, inscrita no CNPJ MF nº 33.535.050/0001-22, sediada na Rua Zeferino Vieira, nº 544, Pavimento I, Bloco II, Bairro Vermelha, Teresina-PI, CEP: 64.019-020, neste ato representada pelo Sr. Carlos Soares da Silva, portador do CPF nº 470.613.003-20 e RG nº 1.157.911-SSP/PI.

Celebram o presente termo aditivo, baseado nas Leis Federais nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O objeto do presente Termo Aditivo é a prorrogação do prazo de vigência do contrato nº 01.2908/2023, referente a dispensa nº 014/2023, que visa à contratação de empresa para prestação de serviços de elaboração de projeto de pavimentação de vias públicas no município de Colônia do Gurgueia-PI, relativo ao convênio nº 940.253/2022 - ministério das cidades. O referido contrato passa a ter validade por mais 12 (doze) meses, contados da data de 29 de Agosto de 2024.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO

Este termo aditivo fundamenta-se no art. 57, II da Lei 8.666/1993.

CLÁUSULA TERCEIRA

Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas não modificadas por este instrumento, do contrato original, assinado em 29 de agosto de 2023, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas.

E, por estarem de acordo, as partes firmam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Colônia do Gurgueia - PI, 22 de agosto de 2024.

Silzo Bezerra da Silva
PREFEITO MUNICIPAL DE COLÔNIA DO GURGUEIA - PI

Carlos Soares da Silva
VERMELHA CONSULTORIA LTDA
CNPJ: 33.535.050/0001-22

ID: FBEE762DCBDB4

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXINGÓ
CNPJ: 01.612.618/0001-75
Rua João Santos, 133, centro, CEP: 64.228-00
Caxingó - PI

ERRATA DE PUBLICAÇÃO

O prefeito Municipal de Caxingó, estado do Piauí, vem por meio desta informar que na publicação do Diário Oficial das Prefeituras Piauienses, datado do dia 20 de agosto de 2024, ANO IV, edição nº 793, referente a publicação da Lei nº 230/2024, que denomina a praça pública no povoado Nova Morada, município de Caxingó - PI, de praça Pedro Rosa dos Santos. Onde se lê LEI Nº 230/2024, ler-se-á, LEI Nº 232/2024.

Sem mais para o presente momento, renovamos os votos de estima, consideração e respeito.

Caxingó, Estado do Piauí, 23 de agosto de 2024.

Atenciosamente e tempestivamente,

Magnum Fernando Cardoso dos Santos
Prefeito Municipal

ID: 1760609B789A4



ESTADO DO PIAUÍ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE MONSENHOR GIL

DECRETO LEGISLATIVO Nº 02/2024.

Dispõe sobre o julgamento das Contas da Prefeitura Municipal de Monsenhor Gil do Exercício Financeiro de 2022 e dá outras providências.

A Presidente da Câmara Municipal de Monsenhor Gil, no uso de suas atribuições legais que lhe confere os incisos IV e V do Art. 21 da Lei Orgânica do Município de Monsenhor Gil e Alínea h, no inciso II, do Art. 26 do Regimento Interno desta casa legislativa.

DECRETA:

Art. 1º - Ficam APROVADAS, COM RESSALVAS, as contas do Município de Monsenhor Gil referente ao Exercício Financeiro de 2022, de responsabilidade do Prefeito Municipal, João Luiz Carvalho da Silva.

Parágrafo Único. As Contas de que trata este Artigo, são as constantes do Processo TC/004392/2022, do Tribunal de Contas do Estado do Piauí.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Legislativa de Monsenhor Gil, 22 de agosto de 2024.

Eliane da Silva Moura
PRESIDENTE

Ed. Ver. João Miguel Batista, Rua José Noronha, 95 - Centro, Monsenhor Gil - PI, CEP 64450-000, e-mail: camaramonsenhorgil@gmail.com